



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Nº 658 Livro 15 Folha 88 Data 04/11/03
 Horas 15:30

 FUNCIONARIO

MENSAGEM Nº 043 DE 03 DE novembro DE 2.003.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre alteração no índice autorizado para suplementação das dotações orçamentárias vigentes.

Tal mecanismo se faz necessário face a grande captação de recursos para obras específicas, através de receitas com o governo da União do Estado, bem como outros repasses voluntários com o objetivo de viabilização de canalizações, pavimentação asfáltica, galerias e esgotos sanitários.

Por tais razões, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei para que assim possamos dar continuidade às obras supra citadas.

Contando com a compreensão e com o respaldo de V. Ex^a. e dos demais vereadores, renovo-lhes protestos de consideração e amizades.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 03 de novembro de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Aprovado com o voto contrário de
Ter: Tereza Aparecida da Silva Resende - PT
em: 04/11/03*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 03 DE novembro DE 2.003.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
19658 Livro 15 Folha 88v Data 04/11/03
Horas 15:30
[Signature]
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre rerratificação da Lei nº 2.434/02 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2434, de 29 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no Art. 43, item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo."

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 03 de novembro de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Apresentado com o foto autógrafo do
Sr. Jotônio Aparecido da Silva Basso - PT*





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.434 DE 29 DE outubro DE 2.002.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2003.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2003, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima em R\$ 25.896.100,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, e cem reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita Tributária	R\$	2.176.000,00
1.2 – Receitas de Contribuições	R\$	570.423,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	150.000,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$	19.417.217,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$	2.500.000,00
1.6 – Conta Retificadora	R\$	1.917.540,00 (-)

02 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Alienação e Bens Móveis	R\$	100.000,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$	2.900.000,00

TOTAL: R\$ 25.896.100,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros. Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	1.221.000,00
02 – Judiciária	R\$	16.320,00
04 – Administração	R\$	4.268.482,00
05 – Defesa Nacional	R\$	4.080,00
06 – Segurança Pública	R\$	30.400,00
08 – Assistência Social	R\$	275.300,00
09 – Previdência Social	R\$	1.039.623,00
10 – Saúde	R\$	4.592.920,00
12 – Educação	R\$	4.805.795,00
13 – Cultura	R\$	142.700,00
15 – Urbanismo	R\$	4.344.280,00
16 – Habitação	R\$	200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

4

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

17 – Saneamento	R\$	1.371.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	350.000,00
20 – Agricultura	R\$	87.400,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	588.400,00
25 – Energia	R\$	230.000,00
26 – Transportes	R\$	663.200,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	179.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	1.486.200,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	25.896.100,00

02 – POR SUBFUNÇÕES E GOVERNO

031 – Ação Legislativa	R\$	1.221.000,00
062 – Defesa Interesse Público Processo Judiciário	R\$	16.320,00
122 – Administração Geral	R\$	3.480.122,00
123 – Administração Financeira	R\$	635.360,00
129 – Administração de Receitas	R\$	30.600,00
131 – Comunicação Social	R\$	122.400,00
153 – Defesa Terrestre	R\$	4.080,00
182 – Defesa Civil	R\$	30.400,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	5.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	46.100,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	224.200,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	1.039.623,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	4.570.920,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	22.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	4.265.095,00
364 – Ensino Superior	R\$	40.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	500.700,00
392 – Difusão Cultural	R\$	142.700,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	3.643.280,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	701.000,00
482 – Habitações Urbanas	R\$	200.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	1.371.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	350.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$	10.000,00
605 – Abastecimento	R\$	77.400,00
695 – Turismo	R\$	588.400,00
752 – Energia Elétrica	R\$	230.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	663.200,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	179.000,00
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	691.600,00
843 – Serviços da Dívida Interna	R\$	794.600,00
TOTAL	R\$	25.896.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

6

LEI Nº 2.496 DE 22 DE agosto DE 2.003.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre rerratificação da Lei nº 2.434/02 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2434, de 29 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no Art. 43, item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo."

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 22 de agosto de 2.003.


DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



7

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES D.A SILVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 0 / 11 / 2003

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente PROJETO DE LEI em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, *por entender ser o mesmo* **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Municipal de Barra do Garças-MT 04 / 11 / 2003 Sala das Comissões da Câmara

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Relator

Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, após efetuar análise ao **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 04/11 2003.

Miguel Moreira da Silva
Ver **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Presidente

Maria José Carvalho
Ver^a **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**
Relator

Antônio Moraes Neto
Ver **ANTÔNIO MORAES NETO**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: *Projeto de Lei nº 043/13*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidente)	PL/PTB	PTB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL/PTB	PP			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSB	PSB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL			
VALDON VARJÃO	PTB/PL	PP			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB			

Obs.

Heute
aprovado com o voto contrário
do Vereador Messias Almeida Dantas - PT
data: 04.11.13